= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.936, DE 1º DE ABRIL DE 1986 =

"Transforma cargos vagos de provimento efetivo em cargos de provimento em comissão, altera o Anexo nº 3 a que se refere o art. 30 da Lei nº 1.294/75, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Rejeitado.

ARTIGO 2º - Rejeitado.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as tabelas de vencimentos, referências e símbolos constantes do Anexo nº 3, a que se refere o art. 30 da Lei nº 1.294, de 09 de maio de 1975, que passam a vigorar conforme segue:

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO CZ$
1	1.086,32
2	1.160,20
3	1.199,20
4	1.303,23
5	1.480,71
6	1.554,84
7	1.818,82
8	2.162,81
9	2.584,45

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO CZ$
C-1	1.204,12
C-2	1.392,47
C-3	1.476,68
C-4	1.756,84
C-5	2.584,45
C-6	3.537,04

FUNÇÕES GRATIFICADAS = CZ$ 338,76

§ 1º - Os proventos de aposentadoria e pensão dos inativos e pensionistas e a remuneração dos servidores municipais celetistas ou temporários, serão reajustados tomando-se como base o percentual que alterou as tabelas de vencimentos, referências e símbolos do Anexo nº 3, de que trata este artigo.

§ 2º - Os servidores autárquicos terão sua remuneração reajustada até os limites fixados no § 1º, a critério dos respectivos Diretores das Autarquias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.

ARTIGO 6º - Revoga-se a Lei nº 1.694, de 11 de maio de 1982, e demais disposições em contrário.

Adamantina, 1º de abril de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor Administrativo